DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Pregão 3
Leilões 32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 55/2022 – DISPENSA Nº 22/2022

Diante dos elementos constantes no presente Procedimento Licitatório, RATIFICO a decisão administrativa de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/05/98, autorizando a empresa **EMORIGEO LTDA,** à prestação de serviços de levantamento de perímetro geodésico: demarcação e elaboração de planta planialtimétrica e memorial descritivo de área para expropriação com a finalidade de implantação de anel viário para caminhões canavieiros.

Lourdes-SP, 6 de setembro de 2022.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

.....

Município de Lourdes

PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 60/2022
Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 24/2022
Licitação nº 35/2022
Edital nº 35/2022
Tipo de Licitação: Menor Valor Unitário
Início do processo – 06/09/2022
Data da realização – 20/09/2022
Horário: 8:00 horas
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Divisão Municipal de Saúde.

COM RESERVA DE COTA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOURDES, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, no Município de Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objetivo a obtenção de **REGISTRO DE PREÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520,** de 17 de julho de 2.002, **Lei Complementar nº. 123,** de 14 de dezembro de 2006, **Decreto Municipal n° 2085,** de 02 de janeiro de 2008, e subsidiariamente conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666,** de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. Unidade requisitante/ interessada: Divisão Municipal de Saúde.

1.3. LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira n°. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

1.4. Data e horário de apresentação dos envelopes, credenciamento e sessão de lances: 20 de setembro de 2022, das 8:00 às 8:30 horas. Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

1.4.1. Data e horário da sessão de lances: 20 de setembro de 2022, às 9:00 horas.

1.5. ANEXOS:

I - Termo de Referência (Modelo de Proposta);
II - Modelo de CREDENCIAMENTO;
III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666/1993; Declaração de inexistência de impedimento e suspensão para licitar e contratar com o Município de Lourdes e de fatos supervenientes e impeditivos da habilitação; e Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
V - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Divisão Municipal de Saúde.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

2.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 24/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido pregão;

2.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 24/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de contratação nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Município de Lourdes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes-propostas.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das condições

5.1.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante do referido Instrumento Editalício.

5.2. Das restrições

5.2.1. Não poderá(ão) participar da presente licitação, empresa(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

5.2.1.1. suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 com o Município de Lourdes, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

5.2.1.2. declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

5.2.1.3. consorciada(s);

5.2.1.4. com falência decretada.

5.2.1.5. que não tenham objeto social compatível com o objeto licitado no certame de que trata o presente Edital.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no Anexo II;

O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário, com apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

6.1.2. As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado,** se houver lance menor.

6.2. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 3 (três) envelopes (**Envelope A:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL; (**Envelope A1:** PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP; - **Envelope B:** DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

7.1.1.1. No Envelope A:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.2. No Envelope A1:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022
ENVELOPE A1: PROPOSTA DE PREÇOS – COTA RESERVADA PARA ME e EPP
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.1.3. No Envelope B:
MUNICÍPIO DE LOURDES
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2022
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

7.1.2. No envelope "A e A1" (Proposta de Preços) deverá conter o seguinte:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.2.1. A Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente conforme **Anexo I (Modelo de Proposta de Preços)**.

7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter em seu bojo o seguinte:

7.1.3.1. número do Edital, do Processo Licitatório e do Pregão Presencial por Registro de Preço; nome/razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade), telefone, fax e endereço eletrônico se houver, bem como o nome, números de CPF e C.I.(RG), cargo do representante legal/procurador da proponente, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone;

7.1.3.2. nome, nº. de CPF e C.I.(RG) , estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável pela assinatura do contrato, caso a proponente seja a vencedora do certame;

7.1.3.3. cotação de preços em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo três casas após a vírgula.

7.1.3.4. preços cotados conforme modelo da proposta deste Edital, constando obrigatoriamente: **QUANTIDADE, UNIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL;**

7.1.3.5. prazo de entrega do objeto, que deverá ser de 15 (QUINZE) dias úteis, após a solicitação de entrega feita pelo Setor de Licitações;

7.1.3.6. prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3.7. local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3. Em caso da etapa de lances não ser finalizada até às 17 horas do dia definido neste edital, a mesma terá seu reinício no dia útil subsequente às 9 horas.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS LANCES

8.1. A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Credenciamento será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão de que trata o presente Edital.

8.2. Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.3. No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

8.4. Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

8.5. Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006, quanto às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

8.6. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

8.7. No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, o Pregoeiro indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas, chamando pela ordem de classificação uma a uma para a apresentação de lances verbais, em valores mínimos de **R$ 1,00 (um real).** O Pregoeiro poderá, ao longo da sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das empresas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão, alterar o valor de lances estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

8.8. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Obtido o preço final, ou seja, o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** do objeto licitado, o Pregoeiro poderá ainda negociar diretamente com o representante da empresa licitante de menor preço ofertado, para que seja obtido preço aceitável ainda menor, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.10. A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS "MEs" E "EPPs"

9.1. Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006.

9.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

9.5.1. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pelo Pregoeiro, se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

9.5.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar n° 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 9.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

9.5.2.1. O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

9.5.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

9.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/ desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/ execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS

10.1. O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2085, de 02 de janeiro de 2.008, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, além das condições específicas deste Edital.

10.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo ser classificada em primeiro lugar, a proposta de preço que de acordo com as especificações e exigências do presente Edital, ofertar o preço de MENOR VALOR UNITÁRIO.

10.3. Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

10.4. Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

10.5. De todos os atos praticados no Pregão de que trata o presente Edital, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. No envelope "B" - "documentos de habilitação", deverão conter o seguinte:

11.1.1. Da Habilitação Jurídica

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União e do INSS emitida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual relativa a Divida Ativa e relativa aos Débitos Tributários;

g) Certidão de débitos trabalhistas (CNDT) – em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à resolução administrativa TST nº 1.470/2011 emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidão).

Nas certidões fornecidas via Internet, a comissão Municipal de Licitações poderá confirmar a veracidade do licitante junto ao INSS, Caixa Econômica Federal e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

a.1- Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

11.2. Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor.** Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

11.2.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

11.2.3. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

11.2.4.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.2.4.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.2.4.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

11.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.2.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.2.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, se necessário, ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, poderá diligenciar junto aos respectivos órgãos e repartições públicas.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

13.2. Para efeitos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos na sede do Município de Lourdes.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções aplicáveis a ata de registro de preços (Anexo IV) são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/1993, observado o subitem seguinte.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes poderá garantida a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Município de Lourdes, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços (Anexo IV), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Município de Lourdes poderá rescindir a ata de registro de preços (Anexo IV) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Município de Lourdes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**;**

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Lourdes, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Município de Lourdes devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2.1. As sanções previstas nas letras "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras "b" e "c", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.2.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

14.2.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Lourdes.

14.3. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital, será convocada, por qualquer meio hábil, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a ata de registro de preços.

15.1.1. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o parágrafo 1º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Lourdes.

15.2. Caso a proponente vencedora convocada, não aceite ou não assine a ata de registro de preços (Anexo IV), o Município de Lourdes, poderá proceder de acordo com o parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da referida Lei.

15.3. A ata de registro de preços (Anexo VII) ou documento equivalente mencionados no subitem 15.1., terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, contados da data de assinatura da referida ata de registro de preços, persistindo as obrigações deles decorrentes. O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

15.4. Fica designado como local para assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) ou documento equivalente, a Divisão Municipal de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº. 606, bairro Centro, Lourdes-SP.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A ata de registro de preços (Anexo IV) poderá ser rescindida pelo Município de Lourdes, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80 todos da Lei Federal n°. 8.666, de 21-06-1993.

17. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

17.1. O material de que trata o objeto do presente Edital deverá ser fornecido pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, observando-se rigorosamente todas as especificações contidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos.

17.2. A garantia referente a entrega dos materiais de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser fornecida/entregue pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando solicitada pelo Setor de Compras e Licitações, através de documento escrito que atenda no mínimo as exigências especificadas do referido objeto.

17.3. O PRAZO PARA ENTREGA dos referidos materiais, objeto de que trata o presente Edital será **DE 15 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data de expedição da Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, podendo mediante solicitação justificada da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ser prorrogado a critério do Município de Lourdes, através de Termo Aditivo, observando-se, porém, rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

17.4. O objeto de que trata o presente Edital deverá ser entregue nos locais indicados na Solicitação de Entrega expedida pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lourdes.

17.5. Toda e qualquer despesa referente à execução do objeto de que trata o objeto do presente Edital, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto de que trata o objeto do presente Edital será recebido consoante o disposto no Artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

18.1.1. Caso seja constatado que o objeto entregue, não atenda às especificações ou não confira com o declinado na proposta da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Contrato (Anexo IV).

18.1.2. O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Município de Lourdes não exclui as responsabilidades da fornecedora que vier a ser contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Município de Lourdes, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal e execução da entrega do objeto a ser contratado, nos termos e condições exigidas na ata de registro de preços (Anexo IV) e neste Edital e seus Anexos.

19.1.1. Antes de emitir a Nota Fiscal e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à aquisição de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Município de Lourdes, sobre as exigências e ou recomendações referentes a emissão e preenchimento da referida nota**.**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

19.1.2. Toda nota fiscal e boleto deverão ser enviados para o email: notas@lourdes.sp.gov.br

19.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do documento mencionado nos subitens 19.1. e 19.1.1. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e/ou da ata de registro de preços (Anexo IV), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

19.3. Para todos os efeitos, será atribuída à ata de registro de preços (Anexo IV), o valor total da contratação de que trata o objeto do presente Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. Não haverá reajuste de preços.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os proponentes licitantes que vierem a participar do certame licitatório de que trata o presente Edital, estarão cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições do referido Edital e seus Anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos seus termos e condições ou das disposições legais aplicáveis à espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

21.2. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Lourdes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As normas que disciplinam o Pregão de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da ata de registro de preços (Anexo IV).

21.4. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços (Anexo IV), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993).

21.5. O Município de Lourdes, no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as proponentes licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

21.6. O presente Edital e seus Anexos, a Proposta da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e a Ata de Julgamento da licitação, farão parte integrante da ata de registro de preços (Anexo IV), independentemente de transcrição.

21.7. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidas, se for o caso, as Unidades Competentes.

21.8. No ato de assinatura da ata de registro de preços (Anexo IV) deverá ser assinado pelo Município de Lourdes e pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo V) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado à Divisão de Licitações e Contratos, situado na Rua José Marques Nogueira n°.606, bairro Centro, Lourdes-SP, telefone (18) 3699-9008.

21.10. Para dirimir todas as questões suscitadas na presente licitação, bem como na execução da ata de registro de preços, não resolvidas administrativamente, será designado o foro do município e comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Lourdes – SP, 6 de setembro de 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(MODELO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO nº. __/2022	EDITAL DE LICITAÇÃO nº. __/2022	Pregão Presencial SRP nº. __/2022

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: __/__/2022 às __ horas.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE LOURDES TEM PREFERÊNCIA POR MATERIAIS DE ORIGEM SUSTENTÁVEL

COTA PRINCIPAL

Item	Qtde	OBJETO	MARCA	Valor Unitário	Total
1	1	Aquecedor portátil de ambiente Potência 1500W, 127V			
2	2	Ar condicionado split 12.000 BTUs			
3	2	Armário com 02 portas - com pés, 02 portas com chave e 05 prateleiras interna. Material: MDP, revestimento Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura.Corpo em 15mm com borda de 0,45mm de espessura.Base em aço 50X30 com pintura epox ". Altura 1650 mm Largura 920 mm Profundidade 450 mm, cor carvalho			
4	1	Armário escritório modelo KitCubos 2 portas - cor carvalho mel, estrutura em MDP 10 mm, portas articuladas c/ dobradiças de metal, sem gavetas e com pés, altura 107 cm, largura 85 cm, profundidade 35 cm			
5	1	Armário vitrine 02 portas, possui laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. A estrutura do armário é construída em perfis estruturais em chapa de aço carbono 1020 nº16 (1,50mm) com fechamento em chapa nº22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em ponteiras de PVC. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m, Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m, Distância entre prateleiras: 0,26m			
6	1	Autoclave horizontal de solo 100 litros Autoclave Horizontal com porta volante central de 100L, Câmara(s) Interna: A partir de chapas planas, com espessuras conforme norma ABNT NBR 11816, construídas em aço inoxidável, cortadas e conformadas a frio acetinado, com acabamento polido padrão sanitário. Câmara Externa: A partir de chapas planas, com espessuras conforme norma ABNT NBR 11816, construídas em aço inoxidável, cortadas e conformadas a frio acetinado. Gerador de Vapor: Gerador de Vapor construído em aço inoxidável AISI 304-L com espessura de 3,0mm, para funcionar com sistema de aquecimento elétrico (resistência), construído conforme a NBR 11.816. Isolamento Térmico da Câmara de Esterilização: A câmara de esterilização estará isolada termicamente por mantas de lã minerais de alta densidade e espessura, que assegura uma perfeita isolação térmica, evitando o desperdício de energia e não alterando as condições ambientais da área de trabalho. Gabinete Externo: A autoclave tem revestimento externo construído por chapa de aço inoxidável, com acabamento escovado. Dimensões Externas: 1660x640x1411mm (AxLxP) Estrutura Interna: A autoclave tem estrutura interna construída por perfis de aço carbono. Dimensões Internas: 410x410x 950mm (AxLxP) Obs.: com instalação inclusa			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7	2	Balde a pedal - Em aço inox, com pedal e balde, capacidade 49 litros			
8	1	Banqueta/cadeira Alta Secretária/Balcão/Recepção com encosto - cor vinho, altura assento max760 mm/ min 660 mm			
9	4	Cadeira Executiva com braços - Espuma injetada, costura em linhas gomada, base giratória com capa protetora,regulagem de altura à gás, sistema back system de inclinação e altura do encosto, bra-ços SL com regulagem de altura, contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto, assento e encosto com curvaturas ergonômicas, na cor vinho			
10	1	Carrinho de carga para transporte de um cilindro de 50 lts			
11	1	Celular memória RAM 4GB, memória interna 64GB, nano chip, sistema operacional android 11, tamanho do display 6.5", resolução 720x1600 (HD+), multchip dual chip, câmera traseira 48MP+2MP, câmera frontal, processador octa-core, conexões wifi, 3G, 4G, bateria de ions de lítio de 5000mAh			
12	1	Centrífuga Clinica – Digital. Capacidade: 24 tubos de lOml; Equipamento de desenho compacto, que pode ser utilizado em espaços reduzidos; Operação com baixo nível de ruído; Display digital LED de tempo e velocidade de fácil interpretação, com exibição alternada entre RPM e RCF, fácil de ler; Abertura automática da tampa ao final do processo; Bloqueio da tampa de segurança, evita a aber-tura da tampa até o rotor parar; Tampa com trava de segurança que impede sua abertura enquanto o processo de rotação estiver em execução; Interface de operação simples; Frenagem suave a baixas velocidades com processo de separação eficaz; Tempo de aceleração e desaceleração de 20-200 se- gundos; Velocidade ajustável: (400-5000 rpm,força centrífuga relativa máxima: 3634xg valores má- ximos dependendo do rotor); Alta precisão de velocidade e tempo, excelente desempenho; De acordo com os diferentes tipos de centrífuga, com múltiplas opções para selecionar; As operações podem ser programadas de 15 segundos a 99 minutos, com sinal sonoro ao final da operação; Centrifúgação rápida por meio da tecla separada "Impulso"; Sistema de ventilação e tecnologia de troca de calor que reduz a temperatura do rotor e garante a preservação da amostra; Câmara externa para absorção de ruído e redução de vibração, sistema de proteção contra desbalanceamento, excesso de tensão e velo- cidade garantem operação segura da centrífuga; Sinal sonoro na identificação de erros – o código de erro é exibido no display LED; Rotor de aluminio com ângulo fixo de 45° de fileira dupla para 24 tubos; Material de fabricação: Estrutura externa, tampa e adaptadores para tubos: plástico ABS REG ANVISA / MS 80633180009. Cód. CE2000 (ESTOQUE ATUAL: ULTIMA UNIDADE 110V E 4			
13	3	Cilindro de gases medicinais - De aço, capacidade 5 litros			
14	1	Comadre - Tipo pá em aço inoxidável, capacidade 3,5 litros			
15	1	Computador (Desktop- Básico) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI,			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
16	8	Esfigmomanômetro adulto Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em metal cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. Diâmetro Braço: 25 cm à 34 cm.			
17	1	Esfigmomanômetro infantil Braçadeira: Confeccionada em material antialérgico em tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em metal cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. Diâmetro Braço: 10 cm à 18 cm.			
18	1	Esfigmomanômetro obeso Braçadeira: Confeccionada em material antialégico em tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra, confeccionada em PVC antialégico, isento de látex; Pêra: Confeccionada em PVC antialérgico, isento de látex de alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em metal cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. Dimensões da braçadeira: Comprimento: 68 cm; Largura: 18 cm; Diâmetro Braço: 34 cm à 52 cm.			
19	1	Espaldar barra fixa em aço 0,80 x 2,00 MTS, Profundidade 50cm, Suporta aproximadamente 300 a 500 kg			
20	1	Impressora a laser monocromática Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.			
21	1	Kit Alta frequência com jogo de eletrodos - Bivolt 127 e 220 volts | 60 Hertz (seleção manual)			
22	1	Mesa de Mayo Em aço inox, com regulagem de altura de 71 á 110 cm e fixação através de manípulo. A bandeja removível e fabricada em aço inox medindo 45x35 cm, possui pés com rodízios de termoplásticos 2(50mm) de alta resistência para facilitar o manuseio da mesa.			
23	1	Mesa Ginecológica Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono retangular 20 x 30 x 1,20mm, pés confeccionados em tubo de aço carbono redondo de 1.1/4 x 1,20mm com ponteiras plásticas Especificações Leito: Fixo, confeccionado em madeira, com espuma de 50mm, D-28, revestido em courvin cor rosa Dividido			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		em 3 seções: Dorso, assento e pernas reguláveis por cremalheiras Pintura eletrostática a pó, tratamento antiferruginoso e secagem em estufa Especificações: 1 par de porta coxa de fibra revestido em courvin cor rosa , 1 par de estribo em alumínio com acabamento em pintura eletroestática, Bandeja coletora, Suporte para lençol. Capacidade: 150kg			
24	3	Mesa secretaria para escritório - Material: MDP, revestimento: Laminado Melaminico BP, Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura, pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura, painel em 15mm, altura 750 mm, largura 1500 mm, profundidade 695 mm, com duas gave-tas, Cor carvalho/wengue			
25	**1**	Micro-ondas - 20 litros, na cor branca			
26	1	Mini Bike - Material: Plástico resistente, Dimensões: 40 x 43 x 32cm (C x L x A), Peso: 3,30Kg, Peso máximo suportado: 1 lOkg.			
27	1	Nebulizador portátil Bivolt, máscara adulto e infantil, filtro de reposição, mangueira, mecanismo de ar comprimido de baixo ruído.			
28	1	No-Break (para computador/impressora) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.			
29	2	Otoscópio Transmissão Da Luz Por Fibra Óptica. Lâmpada De Xenon De Alta Performance E Excelente Iluminação. Lente Giratória Com Aumento De 3 Vezes; Cabeça Altamente Resistente À Impactos; Conexão Para Otoscopia Pneumática; Cabo Com Reostato Para Controle Da Intensidade Da Iluminação; Cabo Em Metal Com Textura Para Melhor Ergonomia E Segurança; Funcionamento Com Para 2 Pilhas Médias Tipo C. 05 Espéculos auriculares autoclaváveis (2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10 mm) MD; 07 Espéculos descartáveis para ouvido 2.5 mm MD; 07 Espéculos descartáveis para ouvido 4.0 mm MD; 1 Estojo luxo para otoscópio e seus acessórios MD; 01 Lâmpada 2.5V Xenon Halógena MD;			
30	2	Papagaio em aço inoxidável, capacidade 1 litro			
31	1	Spinning Bike - profissional - Monitor: LCD Tempo, Velocidade, Distância, Calorias e Pulsação, transmissão por Correia, cor preta, regulagem de ergonomia: selim e guidão, sistema de resistência: mecânica por atrito, peso máximo do usuário: 120 kg, rodas para transporte, cobertura do guidão: espuma, dimensões aproximadas do produto (LxAxP): 64x122x115			
32	5	TABLET ANDRO1D UNIDADE DE PROCESSAMENTO a. 1 Processador com clock mínimo de 1,3 GEIz com no mí-nimo quatro núcleos, áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware MEMÓRIA RAM b. 1) Mínimo de 1 GB (um gigabyte); TELA c.l) LCD, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e máximo de 10.1 Multitoque Resolução mínima: 1280x800 ARMAZENAMENTO d.l) Capacidade mínima de 16 GB Possuir Slot para cartão de memória, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE e. 1) Wi-Fi padrão IEEE 802.11 b/g/n, integrado CÂMERA TRASEIRA g.l) Integrada ao equipamento; g.2) com resolução mínima de 05 MP BATERÍA: h.l) Capacidade mínima da bateria: 6000 mA/h			

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

		Funcionar como "USB Mass Storage"; k) SISTEMA OPERACIONAL k.l) Android 4 4 português ou versão superior em português; k.2)			
33	1	Televisor 41' Smart Tv Led 41', Full HD, com conversor digital integrado, tela plana, com controle remoto, entrada USB, entrada HDMI			
COTA RESERVADA PARA MEs e EPPs					
34	1	VENOSCÓPIO LOCALIZADOR DE VEIAS PORTÁTIL ADULTO E INFANTIL - Localiza- dor de veias. Utilizando Leds RGB (red, green e blue) de última geração, é possível fácil visualização do trajeto ebifurcações do calibre e diâmetro, do fluxo e permealidade venosa. Hastes rotativas em 90o, que possibilitam seu uso em qualquer superfície do corpo. Baterias recarregáveis de 1,2 Volts e 1 base de recarga. Voltagem: Bivolt			
35	3	Ventilador de teto - Com 4 pás na cor branca			

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:	
Inscrição C.N.P.J. nº.:	
Inscrição Estadual nº.:	Inscrição Municipal nº.:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefone/fax:	E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/ PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:	Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:	CPF nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado:		
Telefone:	E-mail:	

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital supracitado)

Informações sobre Conta Bancária (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital supracitado):	
N°. CONTA:	**N°. AGÊNCIA:**
NOME DO BANCO:	**NOME DA CIDADE:**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega através do Envelope "Proposta" (em conformidade com as disposições do Edital supracitado).

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial SRP nº. __/2022 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Município de Lourdes, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data _____/_____/2022

_____
Assinatura e Identificação do Signatário
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. __/2022, do Município de Lourdes - (SP), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

Ao
Município de Lourdes

Referente: **Processo nº. __/ 2022**
Edital de Licitação nº. __/ 2022
Pregão Presencial SRP nº. __/ 2022

DECLARAÇÕES

1) DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº. __/2022 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

2) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega o(s) menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (es): _____

3) DECLARA, sob as penalidades cabíveis, de que não está impedida de licitar ou contratar com o Município de Lourdes.
Declara ainda, sob as penas da lei, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

4) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°. 123, de 14-12-2006

Local e Data.

Assinatura e nome legível do procurador/ responsável da empresa

Assinatura, nome legível e CRC do contador da empresa

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. __/2022
EDITAL Nº. __/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. __/2022

O Município de Lourdes, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ n.º 59.767.921/0001-27, com sede na Rua José Marques Nogueira, n.º 606, bairro Centro, município de Lourdes, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhor Odécio Rodrigues da Silva, portador do RG nº 4.481.548-7 e do CPF nº 704.565.008-63, ora denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Divisão Municipal de Saúde, conforme quantidade e especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por registro de Preço nº __/2022.

1.1.1. A aquisição de que trata o subitem anterior, será efetuada pelo Contratante, nos termos e condições previstos nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos e mediante REGISTRO DE PREÇOS obtido através do referido Pregão;

1.1.2. As quantidades descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma alguma, garantia de aquisição nas quantidades indicadas no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

1.1.3. O Registro de Preços decorrente do Pregão supracitado, que será consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A presente contratação feita pela forma INDIRETA, na modalidade de Licitação "Pregão Presencial Por Registro de Preços", caracteriza-se pela Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Divisão Municipal de Saúde, conforme objeto da presente Ata, que deverá ser fornecida pela Contratada, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. __/2022 e Anexos e desta ata de registro de preços, mediante requisição do Setor Competente do Contratante, observando-se para o fornecimento dos referidos medicamentos, o resultado final obtido na Sessão Pública do referido Pregão devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

3.1. O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Contratante, no prazo de até __ (_____) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e mediante o fornecimento/entrega do referido objeto, nos termos e condições exigidos no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022 e seus Anexos e nesta ata de registro de preços.

3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) mencionado(s) no subitem anterior ou o descumprimento de termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.

3.3. As partes contratantes, atribuem a presente ata de registro de preços, o valor total estimado de R$ _____ (_____), obtido no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, devidamente consignado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que **devidamente** requerido e documentalmente comprovado pela empresa Contratada e aceito pelo Município de Lourdes.

4.2. Na hipótese de medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal o Contratante adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários serão atendidos conforme solicitação do Setor Competente que indicará a dotação a ser utilizada.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser entregue pela Contratada, observando-se o seguinte:

6.1.1. O Registro de Preços mencionado no subitem 1.1.1. da presente ata de registro de preços, devidamente consignado em ata, terá validade de __ (____) meses.

6.1.2. As quantidades do objeto de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022, é apenas uma estimativa para fins de Registro de Preços, não representa de forma

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

alguma, garantia de aquisição na quantidade indicada no referido anexo, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e interesse do Contratante.

6.1.3. O fornecimento/entrega do material de que trata o objeto da presente ata de registro de preços, deverá ser efetuado na quantidade definida e solicitada pelo Setor de Competente do Contratante, mediante Autorização de Fornecimento/Entrega.

6.1.3.1. A quantidade a ser realizada será definida pelo Setor Competente do Contratante no momento da solicitação;

6.1.4. A critério do Contratante, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega do material de que trata o objeto da presente Ata, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a Contratada;

6.1.5. Os materiais, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preço nº. __/2022 e seus respectivos Anexos e deste Instrumento Contratual, conforme solicitação do setor competente e estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade do serviço realizado pela Contratada.

6.1.9. A Contratada estará sujeita a visitas técnicas a qualquer momento sem prévia comunicação do Contratante**.**

6.1.10. Toda e qualquer despesa referente à realização da entrega, objeto desta ata de registro de preços, ficara a cargo da Contratada.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais, de que trata o objeto da presente ata de registro de preços será recebido de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.1. No ato da entrega, o objeto será vistoriado, para verificação do atendimento às condições desta ata de registro de preços e do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e da conformidade com a descrição do objeto na proposta da Contratada.

7.1.2. Caso seja constatado que o produto entregue não atenda às especificações e ou não confira com o declinado na proposta, será recusado o recebimento para que seja imediatamente corrigido o vício constatado, sem prejuízo das sanções previstas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022.

7.1.3. O aceite dos materiais, mediante Termo de Recebimento pelo Contratante não exclui as responsabilidades da fornecedora Contratada, por vícios de qualidade, de quantidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início, conforme solicitação, à execução da presente ata de registro de preços, na data da sua assinatura;

b) adequar-se ao fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas nesta ata de registro de preços e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) efetuar a entrega dos materiais, objeto da presente ata de registro de preços, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022, efetuando a substituição e ou reposição imediata dos materiais, caso seja constatada qualquer irregularidade;

f) manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) conduzir a execução da presente ata de registro de preços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução da presente ata de registro de preços;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

8.2. A Contratada assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta ata de registro de preços, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da presente ata de registro de preços;

b) zelar pelo cumprimento da presente ata de registro de preços;

c) possibilitar plenas condições para a execução da presente ata de registro de preços.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções aplicáveis a presente ata de registro de preços, são aquelas previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, o Contratante poderá garantida a prévia defesa, aplicar a referida ata de registro de preços as seguintes penalidades:

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata de registro de preços, na hipótese de descumprimento dos subitens 6.1.4., 6.1.5 e 6.1.6;

10.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

10.2.4. Além da aplicação das multas e demais penalidades avançadas acima, o Contratante poderá rescindir a presente ata de registro de preços de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002**;**

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3. As sanções previstas nos subitens "10.2.1.", "10.2.4." e "10.2.5." poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens "10.2.2." e "10.2.3.", assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á de conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. _/2022.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. __/2022 e encontra-se em consonância com as Leis nºs. 8.666 de 21/6/93, 10.520 de 17/7/2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis nº.(s) 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de Julho de 2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços n°. __/2022, bem como a proposta da Contratada, a Ata de Registro de Preços e aos termos das Leis nº.(s) 8.666/93 e 10.520/02 e suas respectivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de __ (____) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Controle será executado por _____ **– Agente Fiscalizador**, ao qual caberá a verificação da execução da entrega dos referidos materiais, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Lourdes-SP, ___ de _____ 2022.

Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(Razão Social da Empresa)
(Responsável pela Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1)_____
Nome:
C.I.(RG)

2)_____
Nome:
C.I.(RG)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): __/2022
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Divisão Municipal de Saúde.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Data de Nascimento:	28/10/1947
Endereço residencial completo:	Rua José Soares da Silva nº 663 – Lourdes – SP CEP 15285-000
E-mail institucional:	prefeito@lourdes.sp.gov.br
E-mail pessoal:	odeciozap2020@gmail.com
Telefone(s):	(18) 99617-8382
Assinatura:	

Pela CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
RG	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lourdes

CONTRATADA:

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e de consumo para manutenção da Divisão Municipal de Saúde.

Nome:	Odécio Rodrigues da Silva
Cargo:	Prefeito Municipal
RG:	4.481.548-7
CPF:	704.565.008-63
Endereço Residencial (*):	Rua José Soares da Silva nº 663 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Endereço comercial:	Rua José Marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP CEP 15285-000
Telefone:	(18) 99617-8382

Nome:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Endereço Residencial (*):	
Endereço Comercial:	
Telefone:	
Email:	

(*) não deve ser o endereço do órgão/poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

(aditamento aprovado pela Resolução 06/06 – D.O.E. de 17/08/06)

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

EDITAL

Processo nº 57/2022
Leilão nº 1/2022
Tipo de Licitação: Maior Lance por Lote
Início do processo – 06/09/2022
Data da realização – 28/09/2022
Horário: 9:00 horas
Objeto: alienação de veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Lourdes.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lourdes, situado na Rua José Marques Nogueira nº 606, centro, Lourdes, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, tipo **MAIOR LANCE**, que tem por objetivo a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LOURDES,** o qual será processado nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1221, de 07 de março de 2014, do Município de Lourdes – SP, bem como, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão resolvidos com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

1.2. Local, Data e Horário para realização do Leilão Público:

1.2.1. Local: Nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes - SP.

1.2.2. Data e Horário: 28/09/2022 às 9:00 horas.

1.3. Prazo final para cadastramento dos interessados: até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto no subitem 1.2.2., conforme disposições do subitem 5.1. deste Edital.

1.4. Anexos:

1.4.1. Anexo I:	Especificações dos lotes para exame/vistoria/arrematação;
1.4.2. Anexo II:	Cópia do Laudo de Avaliação circunstanciado referente a veículos apontados como inservíveis pela Administração Pública do Município de Lourdes;
1.4.3. Anexo III:	Declaração ao Município de Lourdes de que não se encontra apenado e que, portanto, não possui restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o Poder Público ou, de participar de licitações por este promovidas;
1.4.4. Anexo IV:	Comprovante de Arrematação / Declaração de Pleno Conhecimento dos Termos e Condições do Processo nº. XX/2022 - (Leilão nº XX/2022) e das Condições do Veículo

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

	Arrematado.
1.4.5. Anexo V:	Fotos diversas dos veículos e máquinas descritos nos Anexos I e II do Processo nº. XX/2022 - Leilão Público nº. XX/2022, referente aos Lotes.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. Alienação de Veículos considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal do Município de Lourdes, conforme descritos nos Anexos I, II e III do presente Edital.

2.1.1. A alienação de que trata o subitem anterior, será efetuada/executada mediante Leilão Público, nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME/VISTORIA NOS VEÍCULOS DO LEILÃO

3.1. Os veículos descritos nos Anexos I e II do presente Edital encontram-se disponíveis para exame/vistoria nas dependências do Paço Municipal, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes – SP, **no período 6 à 28/09/2022, no horário das 7:30 às 17:00 horas, e no dia 28/09/2022 até o término do Leilão Público** de que trata o referido Edital, onde poderão ser examinados/vistoriados pelos interessados. O exame/vistoria dos veículos retro citados, deverá ser agendado no Setor de Transportes do Município de Lourdes, pessoalmente no mesmo local, período e horário estabelecido neste subitem, ou pelo telefone (18) 3699-9000. No dia da realização do leilão, os veículos acima citados poderão ser examinados/vistoriados sem prévio agendamento, devendo o interessado, apenas comunicar ao Setor de Transportes, sobre seu interesse em examinar/vistoriar os referidos veículos.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, Pessoas Físicas maiores ou emancipadas e Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, devendo respectivamente, ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Em se tratando de Pessoa Física:

4.1.1.1. Carteira de Identidade (RG) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

4.1.1.2. Comprovante de Endereço.

4.1.2. Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado:

4.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.2.3. Os representantes das Pessoas Jurídicas de direito privado, interessadas em participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, caso não sejam os

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

respectivos proprietários ou sócios com poderes gerais para exercer direitos e assumir obrigações, deverão apresentar Instrumento de Procuração com poderes específicos para representá-las no referido leilão, devidamente outorgada por seus respectivos proprietários, sócios administradores ou diretores administradores investidos de poderes para constituir mandatário.

4.1.3. Em se tratando de Pessoa Jurídica de Direito Público:

4.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.1.3.2. Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público;

4.1.3.3. Carteira de Identidade do Procurador ou Preposto Representante.

4.2. A documentação a ser apresentada para fins de participação no Leilão Público de que trata o presente Edital, conforme mencionada no item 4., poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública.

4.3. Seja qual for a condição do interessado (Pessoa Física ou Jurídica) em participar do Leilão Público de que trata o presente Edital, tratando-se de procurador com Instrumento Particular de Procuração, o referido documento deverá estar com a firma do outorgante devidamente reconhecida.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Os interessados em participar do Leilão Público de que trata o Processo Licitatório nº. XX/2022, deverão solicitar o seu **CADASTRAMENTO** aos membros da Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao referido Leilão, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, localizada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes - SP, no prazo que seguirá, a partir do primeiro dia a que refere o subitem 3.1. deste Edital, até 30 (trinta) minutos antes do inicio do referido Leilão, conforme estabelecido no subitem 1.3. do referido Instrumento Editalício.

5.1.1. Para o **CADASTRAMENTO** de que trata o subitem anterior, deverá ser fornecido à Equipe de Apoio designada para os trabalhos referentes ao Leilão Público de que trata o presente Edital, um número de telefone para contato e um endereço eletrônico (e-mail) se possuir.

5.2. Os membros da Comissão de que trata o presente Edital, bem como, os Servidores Públicos do Município de Lourdes e todos os demais envolvidos no competente processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, estão impedidos de participar do referido Leilão como possíveis compradores (arrematantes) dos referidos bens (veículos).

5.3. Também estão impedidos de participar do presente leilão aqueles que foram apenados e que, portanto, possuam restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o Poder Público ou, de participar de licitações por este promovidas.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

6. DA SESSÃO DE LANCES

6.1. Antes de iniciar a sessão de lances do Leilão Público de que trata o presente Edital, ao Leiloeiro dará ciência aos participantes do referido Leilão, sobre o valor mínimo de cada lote a ser leiloado, todos devidamente avaliados, conforme Laudos de Avaliação (Anexo II).

6.2. Para a aquisição dos veículos descritos nos Anexos I e II do presente Edital, os participantes do Leilão Público de que trata o referido Instrumento Editalício, deverão oferecer lances nos itens de seu interesse e que na ocasião estiver sendo ofertado, sempre em voz alta e a partir do valor de avaliação estabelecido nos referidos anexos I e II. Os lances deverão ser de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes. No decorrer do leilão, ao leiloeiro enunciará os lances ofertados, e, por conseguinte, o valor atualizado do lote que estiver sendo leiloado que poderá aumentar à medida que se desenvolver o leilão. A diferença de valor entre um lance ofertado e o seguinte, não poderá ser inferior ao que for determinado pelo Leiloeiro.

6.3. No Leilão Público de que trata o presente Edital, os participantes que oferecerem lances em qualquer um dos lotes oferecidos no referido leilão, ficaram vinculados por suas respectivas ofertas aos referidos lotes, até que outros lances de valor mais elevado sejam formulados por outros participantes.

6.3.1. A cada novo lance de valor mais elevado, retira-se a eficácia do lance anterior de menor valor, autorizando os participantes do Leilão a formular outros lances, desde que mais elevados do que o último ofertado, e assim sucessivamente até que não haja mais lances e ao Leiloeiro declare o último ofertado como vencedor.

6.4. O oferecimento de lances para aquisição dos veículos que serão leiloados no Leilão Público de que trata o presente Edital, implica em conhecimento e total aceitação por parte dos participantes, quanto aos termos e condições previstos no referido Edital.

6.5. Para atendimento do Leilão Público de que trata o presente Edital, entender-se-á por:

6.5.1. Lance: a oferta de preço (valor) a qualquer um dos veículos correspondentes aos lotes descritos no Anexo I do presente Edital, oferecidos em Leilão Público pelo Município de Lourdes, nos termos e condições previstos no referido Instrumento Editalício.

6.5.2. Lote: cada um dos veículos descritos de forma individualizada nos Anexos I do presente Edital, que serão leiloados no Leilão Público de que trata o referido Instrumento Editalício.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O Leilão Público de que trata o presente Edital será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, sendo considerado vencedor o lance de maior valor ofertado aos cofres públicos municipais pelos veículos correspondentes aos lotes individualmente descritos no Anexo I do referido Edital.

7.1.1. Os veículos que não obtiverem lance poderão ser leiloados pelos seus respectivos valores de avaliação, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

7.1.2. Não haverá arrematação de veículos por valor inferior ao da avaliação, devendo, portanto serem observados os valores mínimos referentes a cada lote, conforme constantes dos Anexos I e II deste Edital.

7.2. Cada item será leiloado individualmente conforme as exigências e condições deste Edital.

7.3. Os itens que por qualquer motivo não forem arrematados, poderão ser novamente leiloados no decurso do Leilão Público de que trata o presente Edital.

8. DA ARREMATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A arrematação se consuma com a **"batida do martelo"** e não será aceita em nenhuma hipótese, a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.2. Os arrematantes deverão identificar-se, fornecendo a Carteira de Identidade (RG), para verificação do cadastro e, por conseguinte a expedição dos Comprovantes de Arrematação dos veículos/máquinas arrematados, conforme Anexo IV do presente Edital.

8.2.1. No ato da expedição do Comprovante de Arrematação dos Lotes - (veículos) arrematados, o arrematante declarará de acordo com o Anexo V do presente Edital, total conhecimento dos termos e condições previsto no referido Instrumento Editalício, bem como das condições em que se encontram os lotes - (veículos) por ele arrematados. **O comprovante de arrematação perderá sua eficácia, caso o arrematante não efetue o pagamento pelos Lotes - (veículos) arrematados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua expedição.**

8.3. O pagamento pelos veículos arrematados será **à vista**, em moeda corrente (real), em dinheiro ou cheque nominativo ao **Município de Lourdes**, devendo ser efetuado pelo arrematante através de depósito bancário no **Banco do Brasil, Agência nº. 1676-4, Conta nº. 150375-8**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data de expedição do comprovante da arrematação. **Não será aceito, comprovante de depósito efetuado por meio de envelope depositado em terminais eletrônicos de auto atendimento.**

8.3.1. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado para cada lote arrematado, ou seja, havendo mais de um veiculo arrematado pelo mesmo arrematante, deverá ser efetuado nos termos do subitem anterior, um pagamento para cada veículo arrematado, com comprovantes de depósitos diversos (separados).

8.4. O pagamento de que trata o subitem 8.3., se efetuado com cheque nominativo ao Município de Lourdes, só será considerado como efetivado, após a compensação do mesmo através do sistema bancário com a efetiva comprovação de fundos.

8.4.1. Os arrematantes que tiverem cheques devolvidos responderão na forma da lei, por eventuais perdas e danos causados ao Município de Lourdes.

8.5. Nos comprovantes de depósitos referentes ao pagamento pelos veículos arrematados, tratando-se de Pessoa Física, deverá constar o nome do arrematante, endereço completo, nº. da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do mesmo. Tratando de Pessoa Jurídica de Direito Privado ou Público, deverá constar o nome da pessoa jurídica arrematante, CNPJ, endereço completo, nome e nº. da Carteira de Identidade (RG) e do

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CPF do seu responsável ou representante legal. Caso o banco não disponha de sistema que permita a inserção dos referidos dados nos comprovantes de depósitos bancários, referidos dados, deverão ser anotados pelo arrematante, no verso dos referidos comprovantes, que será conferido pelo servidor público municipal designado pelo Município de Lourdes para o recebimento dos comprovantes de depósitos, bem como pela entrega dos veículos e ou máquinas arrematados e suas respectivas documentações.

8.6. Após a comprovação do pagamento de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital, ou seja, mediante apresentação do comprovante de "Deposito Bancário", e posterior conferência do saldo da conta bancária, o Município de Lourdes efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR, entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote arrematado.

8.7. O Município de Lourdes e o Arrematante nada pagarão ao Leiloeiro pela transação decorrente do Leilão Público de que trata o presente Edital.

9. DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DOS VEÍCULOS ARREMATADOS

9.1. Os lotes arrematados pelo arrematante, só serão liberados para serem retirados das dependências do Paço Municipal de Lourdes, mediante comprovação de quitação de pagamento, ou seja, mediante a apresentação dos comprovantes de depósitos efetuados de acordo com os subitens 8.3. e 8.3.1. deste Edital.

9.2. Os veículos deverão ser retirados por conta e risco do arrematante, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da realização do Leilão Público de que trata o presente Edital.

9.2.1. Caso a retirada dos veículos arrematados tenha sido delegada a um representante, seja de pessoa física ou jurídica de direito privado ou público, será necessária a apresentação de procuração **específica**. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o Instrumento de Procuração deverá conter poderes específicos para a pratica do ato, devidamente outorgados pelo proprietário, sócios administradores ou diretores administradores, investidos de poderes para constituir mandatário. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, o Instrumento de Procuração ou Credencial de Preposto Representante, deverá conter poderes específicos para a prática do ato, devidamente outorgados pelo responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público, investido de poderes para constituir mandatário.

9.3. A não retirada dos veículos pelo arrematante no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do Leilão Público de que trata o presente Edital, implicará em abandono, retornando o(s) referido veículos ao patrimônio do Município de Lourdes para serem leiloados em outra oportunidade, não cabendo ao arrematante, o direito à restituição do valor pago pelos veículos não retirados.

10. DA ATA DO LEILÃO PÚBLICO

10.1. Encerrado o Leilão Público de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

10.2. A ata será assinada ao seu final, pelos membros da Equipe de Apoio designada para os trabalhados referentes ao Leilão Público de que trata o presente Edital, pelo Leiloeiro e pelos arrematantes.

11. DA ADJUDICACÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso VI, do art.43, da Lei Federal n° 8.666, de 21-06-1993, cabendo à Leiloeiro(a) a adjudicação de cada item ao seu respectivo arrematante, ao Prefeito Municipal caberá à homologação do certame.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO

12.1. Impugnações ao Leilão Público de que trata o presente Edital, poderão ser apresentadas por escrito, devendo ser dirigidas para o Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o Leilão Público de que trata o presente Edital, poderão ser solicitados à Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, devendo referidas solicitações serem dirigidas à Leiloeiro, encaminhadas ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes.

12.3. Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados no Leilão Público de que trata o presente Edital, caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5. As manifestações facultadas no item 12 deste Edital deverão ser protocolizadas junto ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio no Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, situada à Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes-SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os veículos e máquina de que trata a Lei Orgânica Municipal de Lourdes-SP, nº. 1.221 de 07/03/2014, devidamente relacionados na referida Lei e no Anexo I do presente Edital, são inservíveis para a Administração Pública Municipal, conforme se constata no Laudo de Avaliação (Anexo II do referido Edital), elaborado por Empresa especializada e por Comissão Especial de Avaliação de Móveis para Fins de Alienação de Bens devidamente designada, cujos valores apurados servirão como base de lance mínimo.

13.2. Os veículos que constituem o objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital, estão distribuídos em itens, conforme definidos no subitem 6.5.2. do referido Instrumento Editalício, cujas características encontram-se respectivamente descritas de forma individual nos Anexos I e III, sendo todos, parte integrante deste Edital.

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

13.3. O Município de Lourdes poderá alterar a descrição de qualquer item até o momento da realização do Leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificadas.

13.4. O Município de Lourdes declara-se responsável pelos veículos levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos até a data da efetiva entrega aos seus respectivos arrematantes.

13.5. Os arrematantes dos veículos, objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital, receberão os referidos veículos arrematados no estado físico em que se encontram, correndo por sua conta, todas e quaisquer despesas de remoção, transporte ou relativas à formalização da transferência de propriedade junto aos órgãos competentes, inclusive as despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante do Município de Lourdes, aposta no Certificado de Registro do Veículo.

13.6. Após o recebimento dos veículos arrematados, o arrematante ficará obrigado a providenciar, se for o caso, à retirada das placas de patrimônio existentes nos mesmos, devolvendo-as ao Município de Lourdes, bem como apagar nos referidos veículos, qualquer inscrição de identificação do referido Município de Lourdes.

13.7. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância de restrições quanto ao uso, finalidade ou destino de cada lote arrematado.

13.8. A documentação referente aos veículos arrematados no Leilão Público de que trata o presente Edital, será preenchida em nome dos arrematantes que atenderem todos os termos e condições exigidos no referido Edital, a quem será entregue a referida documentação, vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome dos arrematantes. Após o recebimento da documentação dos veículos arrematados, o arrematante deverá observar o prazo máximo previsto em lei para efetuar junto aos órgãos competentes a transferência dos referidos veículos.

13.9. Os veículos, objeto do Leilão Público de que trata o presente Edital que forem arrematados, permanecerão na posse e guarda do Município de Lourdes, até a sua efetiva entrega aos arrematantes que será efetuada nos termos e condições previstos no presente Edital.

13.10. O Município de Lourdes poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão Público de que trata o presente Edital e ou seu respectivo processo licitatório, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de realização do referido Leilão. Em qualquer das hipóteses acima mencionadas, o Município de Lourdes, o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.10.1. A utilização pelo Município de Lourdes das faculdades previstas no subitem acima, não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie aos interessados participantes, arrematantes, Leiloeiro ou a terceiros.

13.11. O Município de Lourdes poderá ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão Público de que trata o presente Edital, qualquer um dos

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

itens descritos nos Anexos I e II do referido Instrumento, não cabendo a quem quer seja, qualquer direito de reclamação.

13.12. À critério do Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, o Leilão Público de que trata o presente Edital, poderá ser realizado nas dependências do Setor de Licitações e Contratos do Município de Lourdes, localizado na Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, em Lourdes-SP, ou seja, no mesmo endereço citado no subitem 1.2.1. deste Edital.

13.13. Não havendo expediente no dia do Leilão ou se, por qualquer razão imprevista ocorrer o impedimento da sua realização, todas as atividades previstas no Edital ocorrerão em nova data, a ser definida pelo Município de Lourdes, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

13.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Lourdes-SP, 6 de setembro de 2022.

Odecio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES PARA EXAME/VISTORIA/ARREMATAÇÃO

REFERENTE: **PROCESSO Nº 57/2022 - LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022**

Nº. DO LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	ANO FABRICAÇÃO /MODELO	PLACA	VALOR MÍNIMO PARA LANCE
1	1	Veiculo Ford Focus 2l fc Flex, 2.0 16v, 05 portas, ano 2013 modelo 2013, automática, chassi nº 8AFTZZFFCDJ123926, cor prata, RENAVAN 00537284982	2013/2013	DBA-9345	**32.000,00**
2	1	Veiculo Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, ano 2013 modelo 2014, cor prata, manual, chassi nº 9BFZF54P4E8042597, RENAVAN 00993805752	2013/2014	FON-9984	**26.000,00**
3	1	Caçamba de recolher e amassar lixo			**2.5000**

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO II

CÓPIA DOS LAUDOS DE AVALIAÇÕES E FOTOS CIRCUNSTANCIADOS REFERENTES AOS VEÍCULOS APONTADOS COMO INSERVÍVEIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LOURDES.

Rua: José Marques Nogueira, 606 – Cep. 15285-000 – Centro - Lourdes/SP
Fone: 18-3699-9000

LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES E UTENSILIO PARA VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LURDES-SP.

ALVARO HERNANDES ALONSO JUNIOR, brasileiro, corretor de imóveis, portador do CRECI n. 142556-F, CPF. N. 224.845.578-09, RG. N. 305.233.130, residente e domiciliado nesta cidade de Nhandeara-SP, a Rua José Fernandes de Melo n. 453, Jardim Mauro Abas Casseb, fone p/contato 17-997747942

VEICULOS AVALIADOS

1-Um Veículo Ford fucus 2l FC Flex, 2.0 16V, 05 portas, ano 2013 modelo 2013, automática, chassi n. 8AFTZZFFCDJ123926, cor prata, Placa DBA-9345, RENAVAM 00537284982, valor médio para venda **33.500,00 (Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais).**

2-Um veículo Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex, 16V, flex., ano 2013, modelo 2014, placa FON 9984, cor prata, chassi 9BFZF54P4E8042597, RENAVAM 00993805752, valor médio para venda **27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais).**

3-Uma Caçamba e recolher e amassar lixo, item que já foi a leilão e não foi vendida, valor praticado na região para venda **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais).**

METODO DE AVALIAÇÃO

Os Veículos e a caçamba, foram avaliados de acordo com seu estado de conservação atual, ano de fabricação e preço médio atual de mercado para venda.

E, por ser expressão da verdade assino o presente laudo em duas vias para que surta todos os efeitos legais.

Lourdes, 10 de maio de 2022.

ALVARO H. ALONSO JUNIOR

Digitalizado com CamScanner

ROSSEANE VENCESLAU DA SILVEIRA, brasileira, solteira, corretora de imóveis, portadora do CPF. N. 070.608.818-24, RG. N. 23.181.777-0-SSP/SP, residente em Nhandeara-SP.

VEICULOS AVALIADOS

PROPRIETARIO:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE LURDES-SP

DESCRIÇÃO DOS VEICULOS E UTENSILIO AVALIADOS PARA VENDA

01-Um veiculo Um Veiculo Ford/Focus 2l fc, flex, 2.0 16 v, 05 portas, ano modelo 2013/2013, placa DBA-9345, valor praticado na região para venda R$ 30.500,00 (Trinta Mil e Quinhentos Reais).

02-Veiculo Ford/Fiesta Sedan, flex 16v, placa FON-9984, ano modelo 2013/2014, cor prata, valor praticado na região R$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Selecentos Reais).

03-Uma Caçamba de Recolher e Amassar lixo, que já foi a leilão em preço superior e não foi vendida, valor praticado na região para venda R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO

Os Veiculos foram avaliados de acordo com seu ano de fabricação, estado de conservação atual, valor de mercado atual obtido através de pesquisas.

Face ao exposto, submetemos a apreciação o presente LAUDO.

Lourdes, 10 de maio de 2022.

ROSSEANE V. DA SILLVEIRA

Digitalizado com CamScanner

J.A.P

CRECI N. 051.935F

Fone p/contato 17-997717762

E-mail- jpcorretor15@hotmail.com

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEICULOS E CAÇAMBA

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador do CPF. N. 019.031.078-22, RG. N. 11.951.492, **Creci n. 051.935-f**, residente e domiciliado nesta cidade de Nhandeara-SP, a Rua Raul Cardoso de Souza n. 560, Cep. 15.190.000.

LOURDES:- é um município brasileiro, localizado no interior do estado de São Paulo, localiza-se a uma latitude 20°58'01" sul, e a uma longitude 50°13'27" oeste, estando a uma altitude de 403 metros, sua população estimada em 2011, era de 2.140 habitantes. Possui uma área de 113,8 Km2, e è conhecida como "A capital da Amizade, devido seus moradores hospitaleiros, o nome Lourdes, é uma homenagem a uma senhora, que se chamava Lourdes, de fato. Que, doou parte de suas terras, que deu origem ao município, Lourdes, recebeu status de município pela lei estadual de n. 7.664 de 31 de dezembro de 1991, com instalação oficial em 05 de março de 1992, turismo carnaval, festas religiosas, rodovia SP-461 Deputado Roberto Rollemberg, Administração **Prefeito ODÉCIO RODRIGUES DA SILVA PSDB, 2021 a 2024.**

PROPRIETÁRIO DOS VEICULOS:- PREFEITURA MUNICIPAL DE LURDES-SP.

DESCRIÇÃO DOS VEICULOS E CAÇAMBA

01-Um Veiculo Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex, mecânico, 16 V, ano modelo **2013/2014**, cor Prata, chassi n. 9BFZF54P4E8042597, **placa FOM-9984**, código RENAVAM n. 00993805752, valor de mercado para venda **R$ 26.000,00(Vinte e Seis Mil Reais)**, valor do veiculo abaixo de tabela Fipe por se tratar de carro de muito uso.

02-Um Veiculo Ford/Focus 2L FC Flex, 2.0, 16V, 5 portas, automático, ano modelo **2013/2013**, cor Prata, chassi n. 8AFTZZFFCDJ123926, **placa n. DBA-9345**, código RENAVAM n. 00537284982, valor de mercado para venda **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, valor do veiculo abaixo de tabela Fipe por se tratar de carro de muito uso.

03-Uma Caçamba de Recolher e amassar Lixo, com muito uso e já exposta em leilão anterior com valor superior e não vendida, valor de mercado para venda **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).**

METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DO VEICULO

Os Veiculos e caçamba, foram avaliados de acordo com seu estado de conservação ano de fabricação e preço atual de mercado para venda.

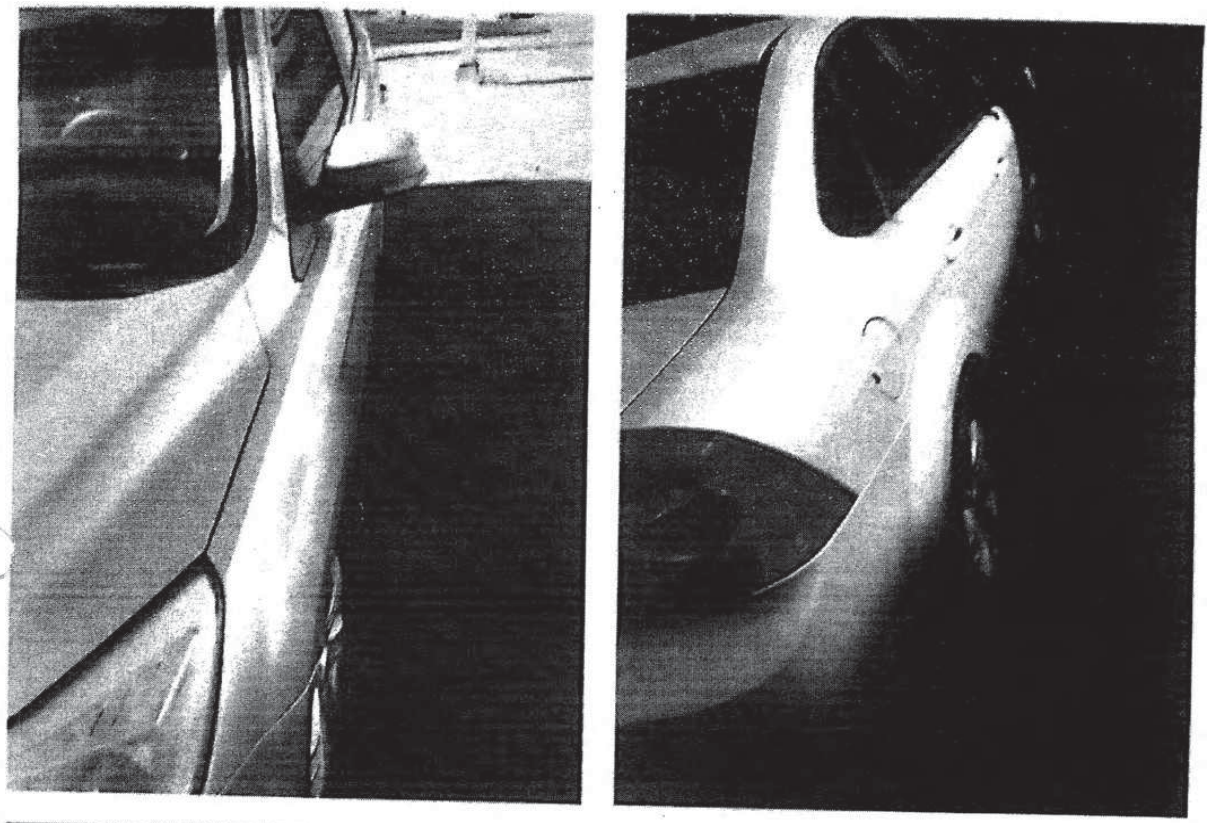
Digitalizado com CamScanner

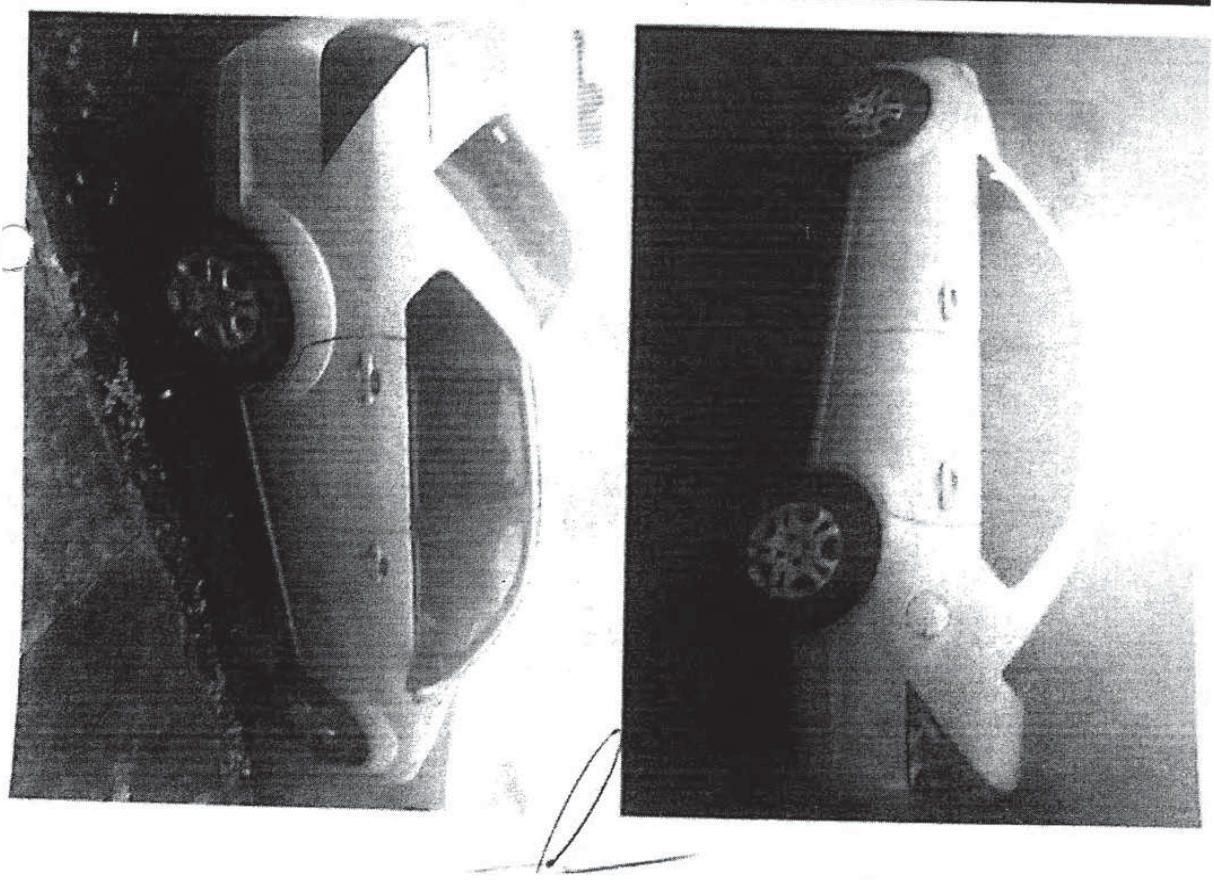
Face ao exposto, submetemos a apreciação o presente ***LAUDO DE AVALIAÇÃO***, esperamos ter atendido o formulado, e me coloco a sua inteira disposição.

OBS:- Segue fotos dos veículos e caçamba avaliados.

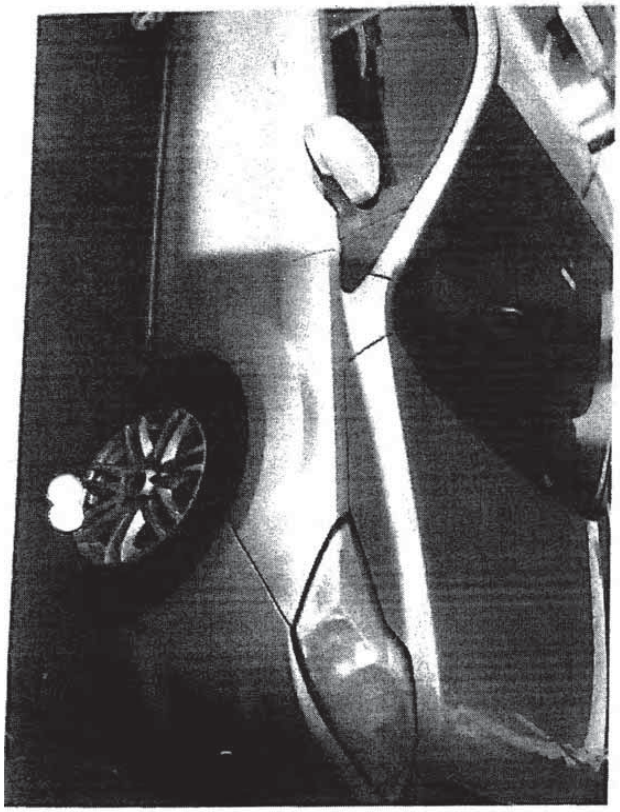
Lurdes, 10 de maio de 2022.

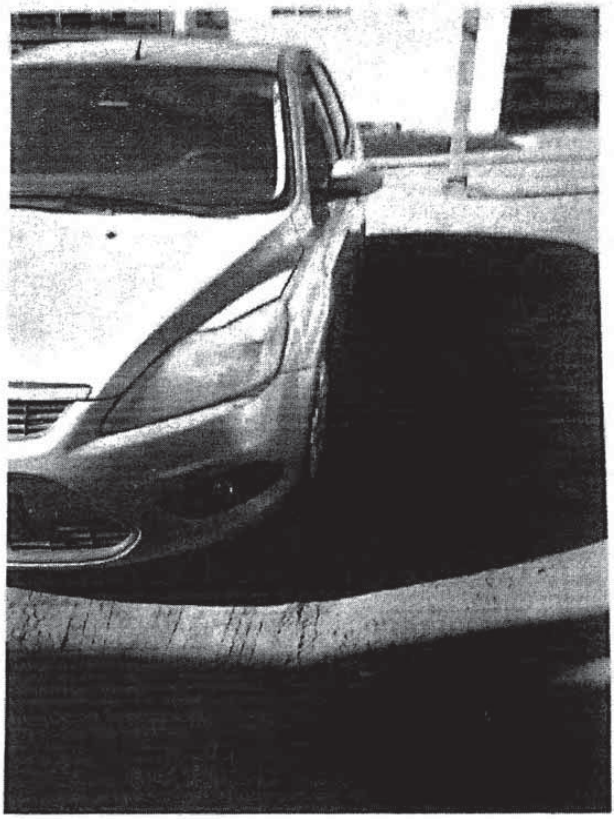
Digitalizado com CamScanner

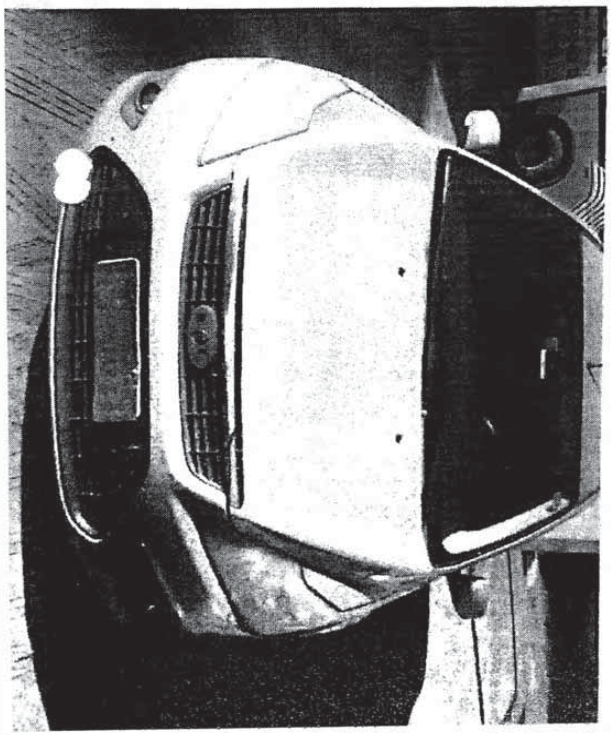


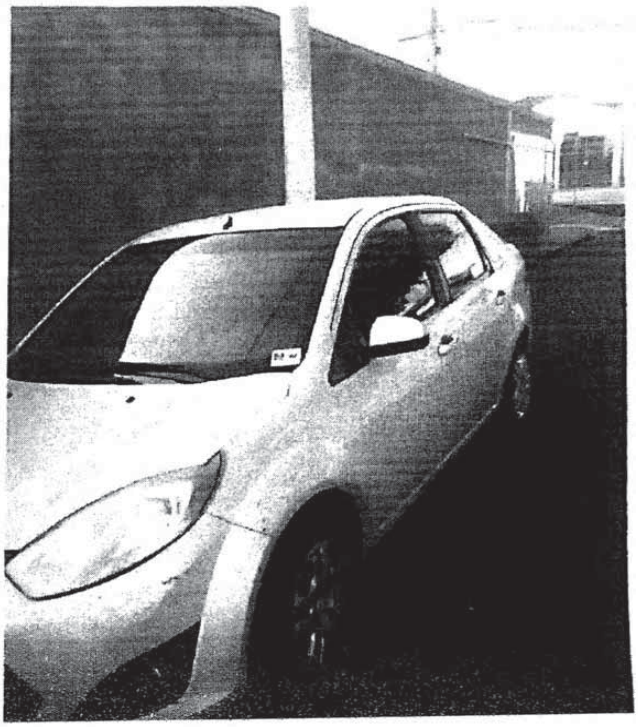


Digitalizado com CamScanner

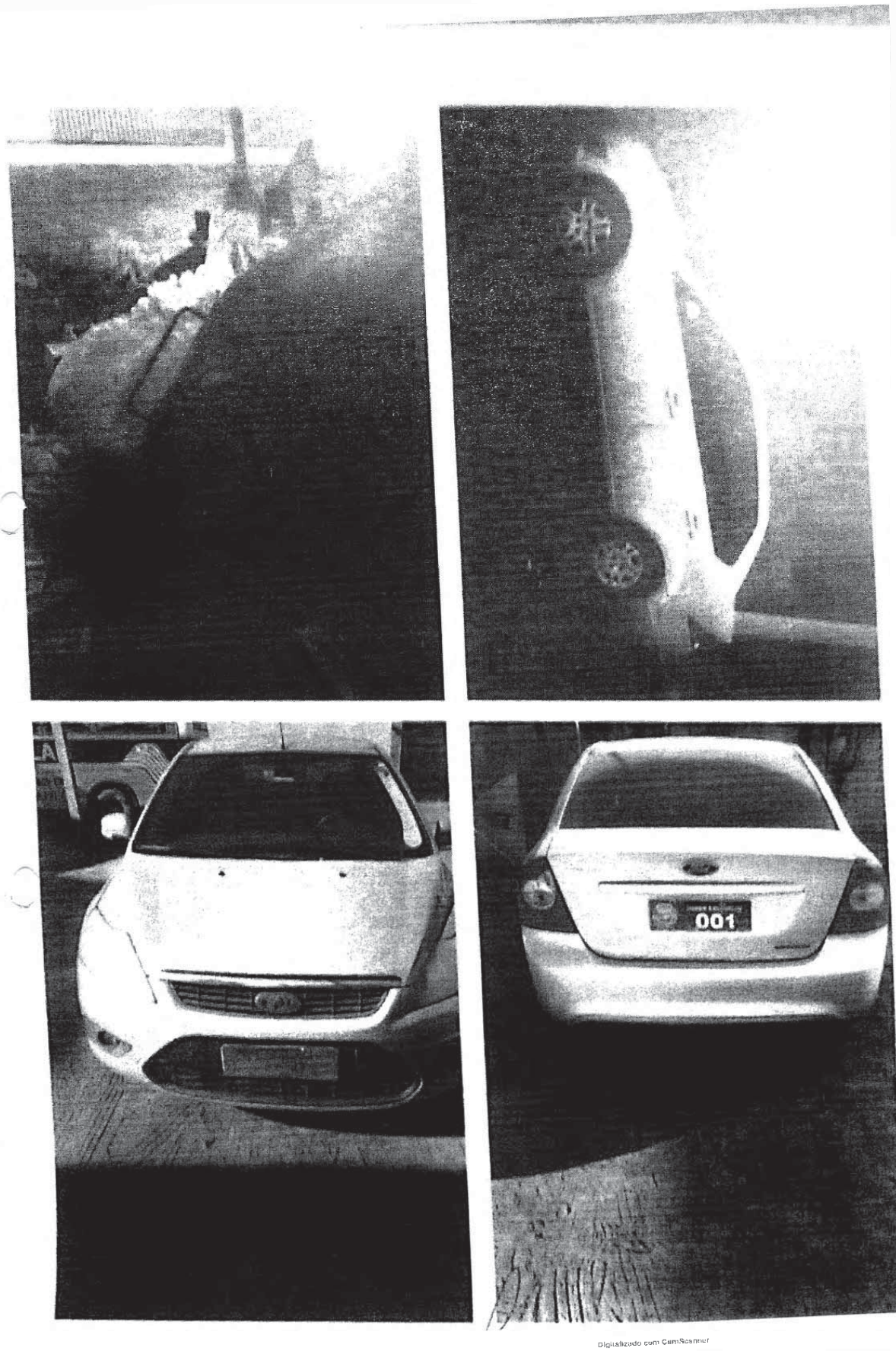




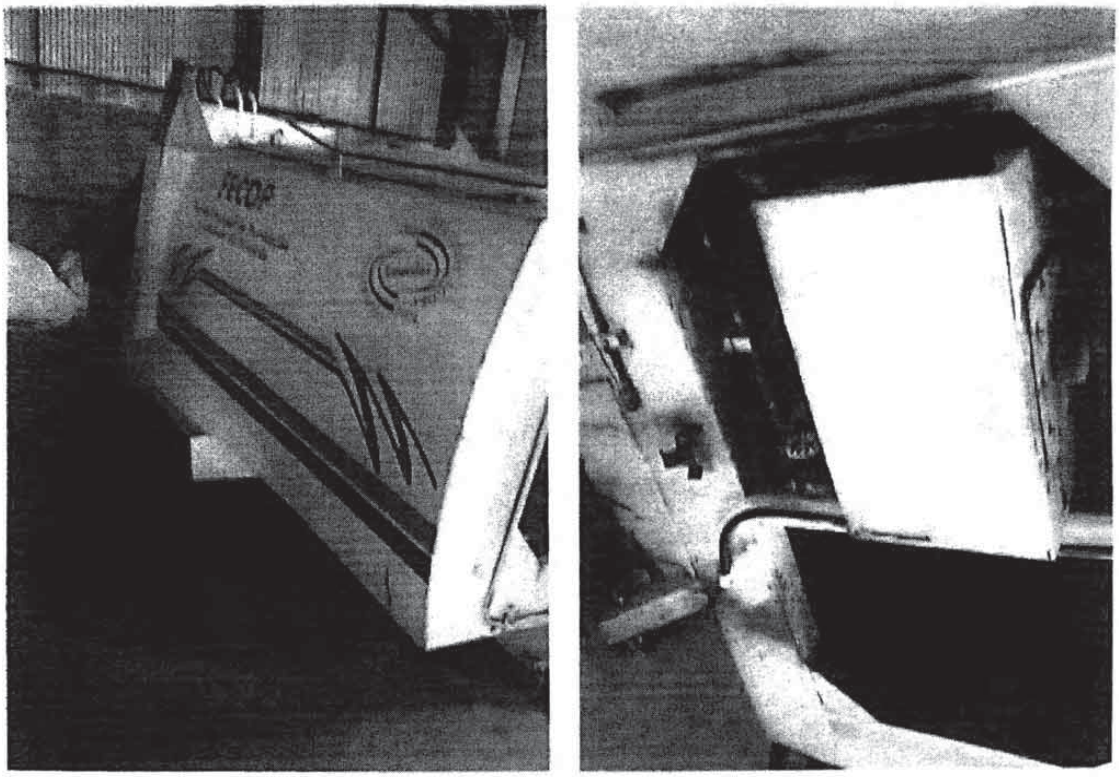


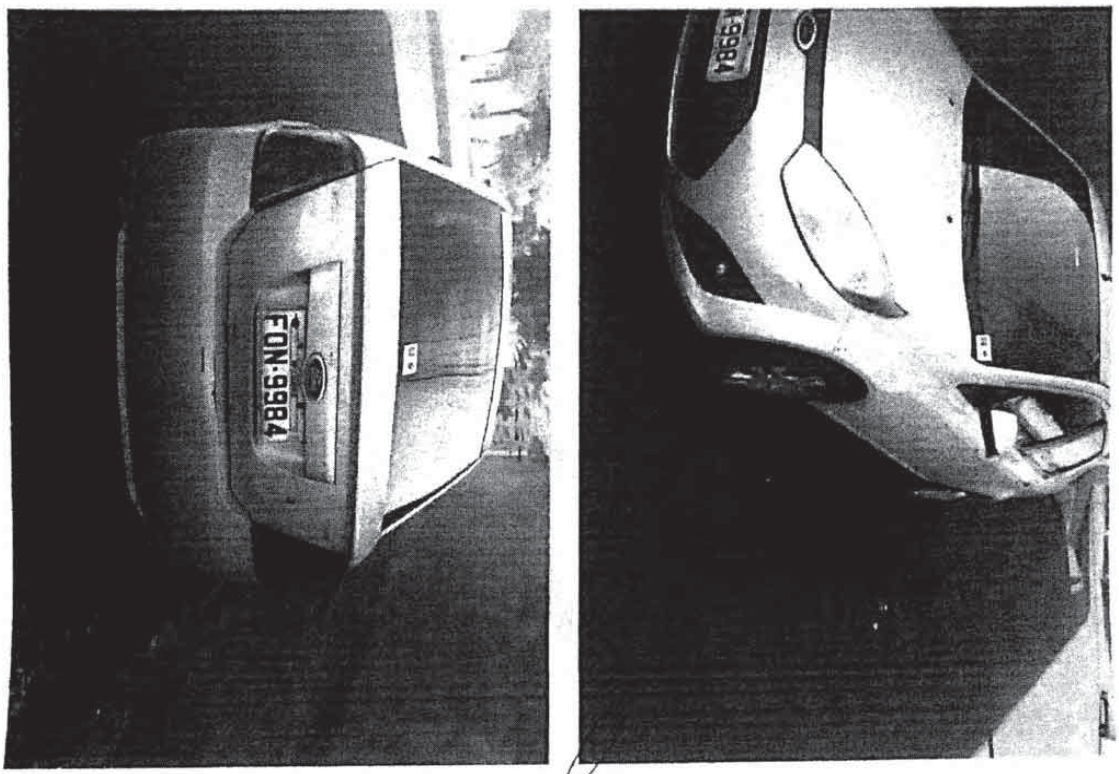


Digitalizado com CamScanner

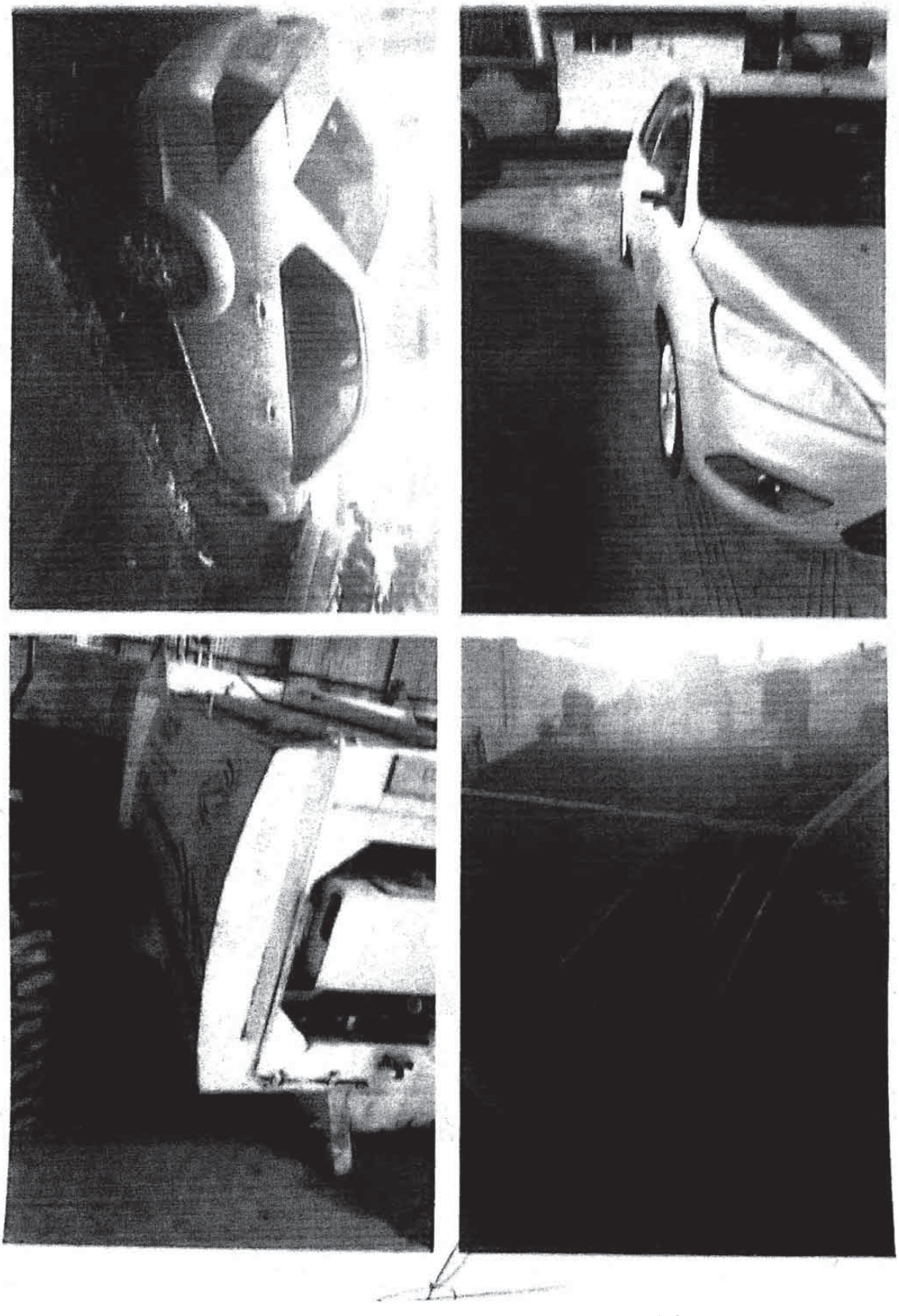


Digitalizado com CamScanner

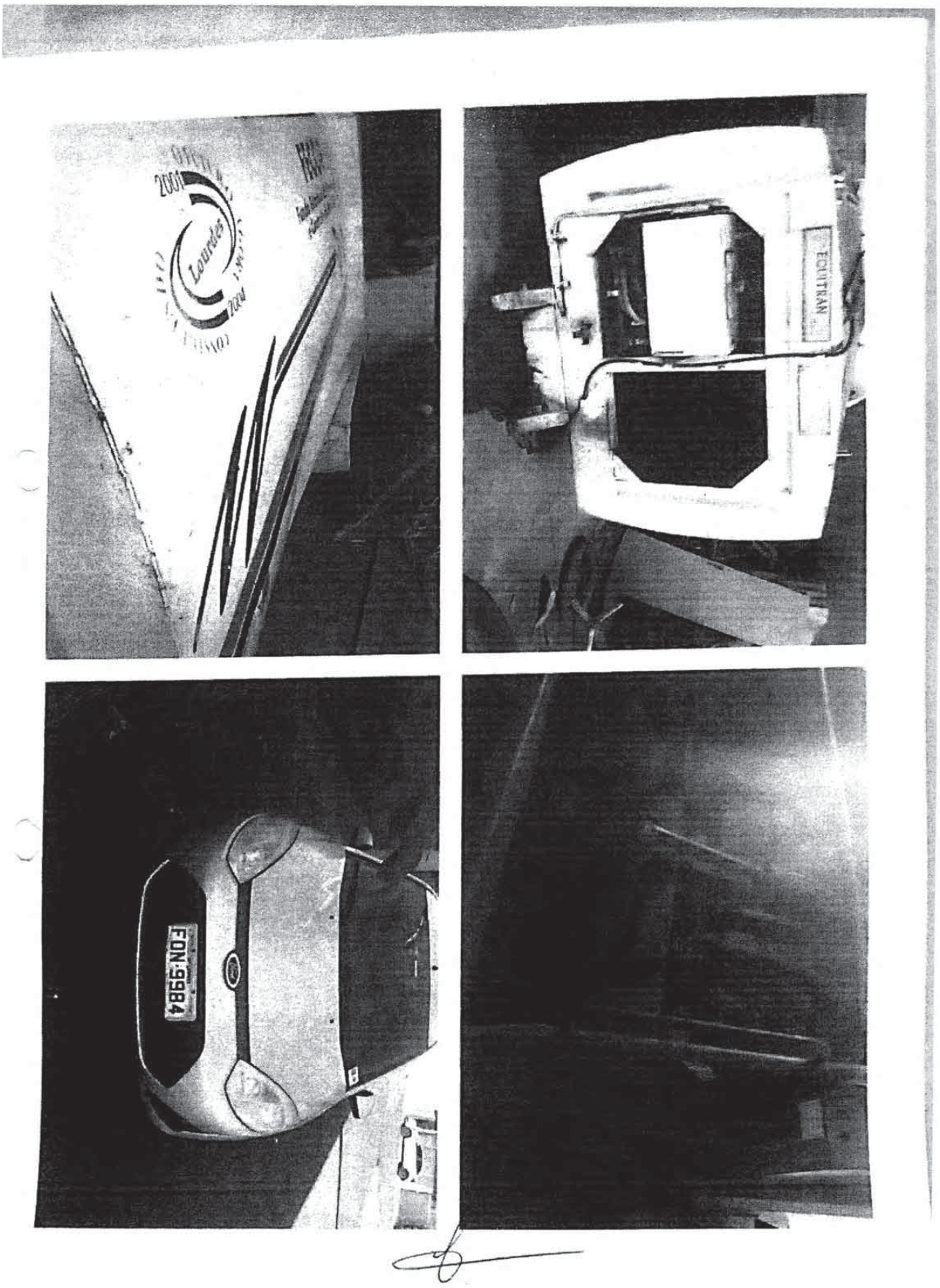




Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner


Lourdes
ECOUTRAN
FON 9984

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO AO MUNICÍPIO DE LOURDES DE QUE NÃO SE ENCONTRA APENADO E QUE, PORTANTO, NÃO POSSUI RESTRIÇÕES QUANTO A MANTER QUALQUER ESPÉCIE DE CONTRATO COM O PODER PÚBLICO OU, DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES POR ESTE PROMOVIDAS

Referente: **PROCESSO Nº 57/2022**

LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2022

QUALIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

1) PESSOA FISICA

Nome:	
Carteira de Identidade nº.	
CPF nº.	

2) PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ nº.:	
Nome do Representante legal ou Procurador:	
Carteira de Identidade (RG) nº.	
CPF. nº.	

declara que não se encontra apenado e que, portanto, não possui restrições quanto a manter qualquer espécie de contrato com o poder público ou, de participar de licitações por este promovidas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Lourdes-SP, XX de XXXXX de 2022.

_____

Assinatura e nome do declarante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

ANEXO IV

COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

O Município de Lourdes, considerando a arrematação do item correspondente ao veículo abaixo descrito, decorrente do Processo nº 57/2022 - Leilão Público nº. 1/2022, confere ao seu respectivo arrematante, abaixo qualificado, nos termos e condições previstos no Edital de Leilão nº XX/2022, o presente Comprovante de Arrematação.

Nº. DO LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (ARREMATADO)	VALOR ARREMATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DO ARREMATANTE:

1) PESSOA FISICA

Nome:	
Carteira de Identidade nº.	
CPF nº.	

2) PESSOA JURÍDICA

Nome:	
CNPJ nº.:	
Nome do Representante legal ou Procurador:	
Carteira de Identidade (RG) nº.	
CPF. nº.	

Lourdes-SP, XX de XXXXX de 2022.

_____
Nome e Assinatura
Leiloeiro

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO PROCESSO Nº. 57/2022 - LEILÃO Nº. 1/2022 E DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO ARREMATADO

O arrematante abaixo assinado, devidamente qualificado no Comprovante de Arrematação acima descrito, bem como nos autos do Processo Licitatório nº XX/2022, referente ao Leilão Público nº 1/2022, para atendimento dos termos e condições previstos no Edital de leilão nº 1/2022 de que trata do referido Leilão, **DECLARA** total conhecimento dos termos e condições previstos no referido Edital, bem como das condições em que se encontra o Lote – veículo acima descrito, **DECLARA AINDA, estar ciente de que o presente Comprovante de Arrematação perderá sua eficácia/validade, caso o pagamento pelo Lote correspondente ao veículo/máquina acima descrito, não seja efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da data da sua expedição.**

Lourdes-SP, __ de _____ de 2022.

_____
Nome e Assinatura
Arrematante

Município de Lourdes
PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA"
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail –
licitacao@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

CADASTRO

Leilão nº 1/2022
Data 28/09/2022

Nome
RG
CPF
Endereço
Telefone:
Email: